



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 383

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE JURCS DE MÓRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.160,92 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE JURSO DE MÓRA SÔBRE TÍTULOS VENCIDOS DA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADA A ARREGADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Werner Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO